



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 5045/2018</b>		
Ementa <b>ALTERA A RESOLUÇÃO N° 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUANTO Á TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>19/06/2018</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução nº 3/2018</a></u> - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

RE 5045/2018  
Fls. 2/3

### RESOLUÇÃO Nº 5.045, DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, quanto à Títulos e Honrarias no Município de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 03/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Ficam alterados os Incisos II, III, IV e V do Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único...

I - ...

II - O TÍTULO CIDADÃO EMÉRITO: à personalidade, natural de Ibatinga ou não, que por conta de sua profissão seja muito experiente e prestigiada pelo trabalho ou serviço que desenvolveu, e que tenha se destacado e digno de honras por isto;

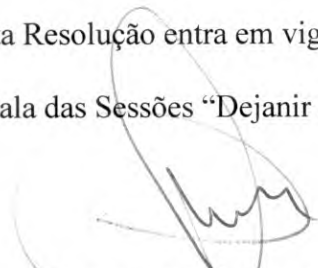
III - O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: à personalidade, natural de Ibatinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços à sociedade e/ou município e que seja merecedor de honras e louvores por isto;

IV - O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO: à personalidade, natural de Ibatinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços beneficentes e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio;

V - O TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA: à personalidade, natural de Ibatinga ou não, que seja na vida privada e pública exemplo de dedicação e fidelidade ao interesse público, com nobreza elevada em suas práticas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de junho de 2.018.

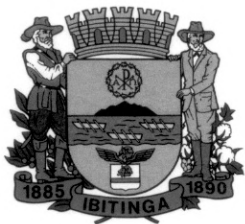
  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 5045/2018  
Fls. 3/3

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19  
(dezenove) de junho de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

